PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.710, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.

"Desafeta áreas de uso comum do povo e/ou de uso especial, transformando-as em bem público dominial".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* **SR. *MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam desafetadas, passando de uso comum do povo e/ou de uso especial para bem público dominial as seguintes áreas:

De domínio público (Praças), reservadas no loteamento da "Jardim Higienópolis", registrado sob nº 09, à fls. 161, do livro nº 08 Livro Auxiliar, em data de 15 de janeiro de 1960, do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP, com a seguinte descrição:

a) ***PRAÇA 1 :*** **Memorial descritivo de uma quadra urbana, de formato irregular, localizado entre as Ruas Alberta Marcari, rua B, rua Diogo Nabarro e Av. Prof. José Luís de Siqueira, Rua Dante Sartori, loteamento denominado Jardim Higienópolis, no Município de Barrinha, Estado de São Paulo, com uma área superficial de 4.950,00 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de divisa localizado entre a esquina das Ruas Alberta Marcari e Rua Dante Sartori, segue em linha reta na distância de 81,20 m, confrontando com a Rua Alberta Marcari, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 46,80m , confrontando com a Rua B, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 51,49 m, confrontando cm a Rua Diogo Nabarro daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 71,72 m, confrontando com a Av. Prof. José Luís de Siqueira, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 30,00 m, confrontando com a Rua Dante Sartori, até atingir o ponto inicial desta descrição.**

b) *PRAÇA 2 :* Memorial descritivo de uma quadra urbana, de formato irregular, localizado entre as Ruas B, Rua Alberta Marcari, Rua Diogo Nabarro e Av. Pres. Castelo Branco, loteamento denominado Jardim Higienópolis, no Município de Barrinha, Estado de São Paulo, com uma área superficial de 3.771,00 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de divisa localizado entre a esquina das Rua B e Av. Pres. Castelo Branco, segue em linha reta na distância de 69,10 m, confrontando com a Av. Pres. Castelo Branco, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 91,02m, confrontando com a Rua Diogo Nabarro, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 25,30 m, confrontando com a Rua Alberta Marcari, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 79,90 m, confrontando com a Rua B, até atingir o ponto inicial desta descrição.

c) *PRAÇA 3 :* Memorial descritivo de uma quadra urbana, de formato irregular, localizado entre as Ruas B, Rua Alberta Marcari, Rua Diogo Nabarro, loteamento denominado Jardim Higienópolis, no Município de Barrinha, Estado de São Paulo, com uma área superficial de 232,00 m², dentro das seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de divisa localizado entre a esquina das Rua B e Rua Alberta Marcari, segue em linha reta na distância de 17,30m, confrontando com a Rua Alberta Marcari, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 31,75m , confrontando com a Rua Diogo Nabarro, daí deflete a esquerda e segue em linha reta na distância de 26,85 m, confrontando com a Rua B, até atingir o ponto inicial desta descrição.

Artigo 2º – As áreas desafetadas serão utilizadas, exclusivamente para adequação fática à jurídica, no que se refere à implantação do dispositivo de acesso à cidade de Barrinha, no Km 102 + 050, na Rodovia Carlos Tonani – SP-333.

Artigo 3º – Em substituição às áreas descritas no artigo 1º , fica afetada para uso comum do povo e/ou de uso especial, a área do Parque Ecológico de Barrinha que assim se descreve:

Área: pertencente à Prefeitura Municipal de Barrinha, objeto do registro nº 01, da matrícula nº 28.509, Livro nº 2, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Sertãozinho/SP,

constituída por uma gleba de terra, situada nesta cidade e município de Barrinha, desta Comarca de Sertãozinho, inserida na Fazenda Barrinha, com área de 147.600,00 metros quadrados (cento e quarenta e sete mil e seiscentos metros quadrados), com frente para a Rua dos Andradas, medindo e confrontando trezentos e cinqüenta e dois metros (352) com a rua dos Andradas; de quem olha da referida rua, pelo lado direito, medindo quatrocentos e dez metros (410,00m), confrontando com área remanescente da Fazenda Barrinha, de propriedade do Sr. Gumercindo Velludo; seguindo na parte posterior da gleba medindo trezentos e sessenta e seis metros (366,00m), confrontando ainda com o remanescente da Fazenda Barrinha, de propriedade do Sr. Gumercindo Velludo; e pelo lado esquerdo, medindo quatrocentos e dez metros e trinta e um centímetros (410,31m), confrontando com faixa de terras da Fepasa - Ferrovia Paulista S/A., perfazendo a área de 147.600,00 metros quadrados.

Artigo 4º – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 03 de fevereiro de 2003

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete